

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

Leidiane Ferreira Santos¹; Michelle Tavares Barbosa dos Santos²

Juliana Bastoni da Silva³; Leonora Rezende Pacheco⁴

Danielle Rosa Evangelista⁵

Destaques: (1) Na pandemia pela COVID-19 houve aumento no número de abusos sexuais contra crianças. (2) Meninas são as principais vítimas de abuso sexual. (3) Há significativa incompletude das fichas de Notificação Individual de Violência.

PRE-PROOF

(as accepted)

Esta é uma versão preliminar e não editada de um manuscrito que foi aceito para publicação na Revista Contexto & Saúde. Como um serviço aos nossos leitores, estamos disponibilizando esta versão inicial do manuscrito, conforme aceita. O artigo ainda passará por revisão, formatação e aprovação pelos autores antes de ser publicado em sua forma final.

<http://dx.doi.org/10.21527/2176-7114.2025.50.14763>

Como citar:

Santos LF, dos Santos MTB, da Silva JB, Pacheco LR, Evangelista DR. Aspectos da violência infantil durante a covid-19 em um estado da amazonia legal. Rev. Contexto & Saúde, 2025;25(50): e14763

¹ Universidade Federal do Tocantins – UFT. Palmas/TO, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-2969-6203>

² Universidade Federal do Tocantins - UFT. Palmas/TO, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-0831-8940>

³ Universidade Federal do Tocantins - UFT. Palmas/TO, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6642-8910>

⁴ Universidade Federal de Goiás – UFG. Goiânia/GO, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-6048-3911>

⁵ Universidade Federal do Tocantins - UFT. Palmas/TO, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-4472-2879>

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

RESUMO

Essa pesquisa teve como objetivo analisar os casos registrados de violência infantil em um Estado da Amazônia Legal durante a pandemia pela COVID-19. Para isso realizou-se uma série temporal de base documental, a partir das notificações de maus-tratos a criança, ocorridos no Estado do Tocantins, no período de 2020 a 2021. As variáveis utilizadas foram ano da agressão, sexo e idade da vítima e do agressor, local de ocorrência e tipo(s) de violência perpetrada. Para análise, realizou-se estatística descritiva simples (frequência absoluta e relativa), medidas de tendência central (média e desvio padrão) e para as variáveis categóricas (variável desfecho tipo de violência), utilizou-se o Teste de Qui-quadrado. Adotou-se nível de significância de 5% ($p \leq 0,05$). Ao total 2.389 (100%) fichas foram consideradas válidas para a análise. Em 2021 houve mais registros de abuso infantil que em 2020, passando de 1.099 (46,0%) notificações em 2020, início do cenário pandêmico, para 1.290 (54,0%) no ano subsequente. Além disso, em 2021 as crianças apresentaram 0,70 mais risco de sofrer negligência e 0,82 violência psicológica, se comparado com 2020. Conclui-se que os maus-tratos infantis foram associados ao período, com maior ocorrência no segundo ano de pandemia, ao sexo da criança e do agressor e ao tipo de violência. Tais aspectos sinalizam a urgente necessidade de ações intersetoriais direcionadas a cultura de paz e igualdade de gênero, principalmente em período pandêmico.

Palavras-chave: Criança; Pandemias; Maus-Tratos Infantis; Violência; Serviços de Proteção Infantil.

INTRODUÇÃO

No cenário nacional, a Constituição Federal refere como dever da família, da sociedade e do Estado, proteger a criança de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, maus-tratos, crueldade e opressão¹. Além disso, o planejamento e implementação de ações intersetoriais, por unidades de saúde, assistência social, segurança pública e por escolas, devem efetivar uma rede de proteção, desempenhando papel imprescindível no enfrentamento da violência infantil².

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

Apresenta-se, também, como mecanismo de proteção, a exigência legal de notificar casos suspeitos e confirmados de maus-tratos ao menor. No Brasil, a notificação de agressões interpessoal e autoprovocada teve início em 2006 e, em 2011 passou a ser compulsória em todos os serviços de saúde, públicos e privados³. Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina a comunicação obrigatória de casos suspeitos e confirmados de maus-tratos ao Conselho Tutelar².

Destaca-se que, mundialmente, é possível identificar movimentos direcionados à prevenção da violência infantil. Entretanto, a literatura mostra que, comumente, os direitos desse grupo ainda não estão efetivamente garantidos⁴. Em diversos países, crianças estão expostas a inúmeras formas de abuso que as colocam em risco de morte e comorbidades⁴, bem como reverberam sintomas somáticos na idade adulta⁵.

Em relação ao perfil das agressões, há predomínio da física, sexual, psicológica, negligência e bullying, são praticadas majoritariamente por pais, cuidadores e outras figuras de autoridade, com ocorrência mais frequente no ambiente doméstico⁶. Nota-se, assim, uma prática social de maus-tratos à criança, corroborando invisibilidade dos casos e dificuldades para implementação de intervenções capazes de interromper seu ciclo⁷.

No Brasil, anualmente o número total de notificações aumenta de maneira exponencial. De 2016 a 2020 foram registradas 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes, uma média de 6.970 óbitos por ano, sendo, nesse período, 1.070 menores de dez anos. Em 18 estados o quantitativo anual de mortes violentas na faixa etária de zero e quatro anos aumentou 27%. Esse expressivo avanço da violência na primeira infância é alarmante e comprova fragilidades na proteção dos direitos desse público⁸.

Ainda, 60% das vítimas de abuso sexual possuem menos de 14 anos e mais de 80% são do sexo feminino; as principais mortes violentas são de meninos negros; a negligência e o abandono estão fortemente associados a diferentes tipos de vulnerabilidade social, assim como a pornografia e a exploração sexual infantil; e os maus-tratos são uma forma de agressão majoritariamente doméstica e intrafamiliar⁹.

Dados atuais também mostram que o isolamento social e a reorganização societária, durante a pandemia pela COVID-19, contribuíram para aumentar o risco de violência doméstica, abusos

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

por meio da internet e subnotificação das agressões infantis⁹, sendo mais prejudicadas as crianças com baixo nível socioeconômico, as que foram historicamente submetidas a desigualdades estruturais baseadas em cor/raça e as de países de baixa e média renda, como o Brasil¹⁰.

Nessa perspectiva, evidencia-se que a fragmentação de suporte social, especialmente o escolar, questões estruturais relativas à desigualdade de gênero, a competição pelos poucos recursos, principalmente na área da saúde, funcionamento parcial de muitos serviços de defesa dos direitos de crianças, a sobrecarga de trabalho e o estresse dos pais devido às múltiplas tarefas, podem contribuir para aumentar as taxas de violência infantil⁴.

Assim, considerando que aspectos relacionadas às crises sanitárias^{4,11} e residir em regiões de maior vulnerabilidade social⁹ podem tornar crianças mais suscetíveis a maus-tratos, objetivou-se analisar os casos registrados de violência infantil em um Estado da Amazônia Legal durante a pandemia pela COVID-19.

MÉTODO

Trata-se de uma série temporal de base documental, em que as etapas metodológicas foram norteadas pela ferramenta STROBE. Os dados se referem aos casos notificados de maus-tratos contra criança, sujeito de até 12 anos incompletos², com ocorrência no Estado do Tocantins, unidade federativa localizada na Amazônia Legal, no centro geográfico do país. A estimativa populacional é de 1.511.460 habitantes, sendo aproximadamente 350.986 menores de 15 anos, o que representa aproximadamente 23% da população local¹².

Os registros foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), plataforma eletrônica com informações dos Estados brasileiros, que possibilita consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública¹³ e codificados em planilha eletrônica própria.

As variáveis utilizadas foram selecionadas a partir dos campos presentes na Ficha de notificação/investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

interpessoais, como ano da ocorrência, sexo e idade da criança, vínculo com agressor, idade do agressor, local de ocorrência e tipo(s) de violência.

A análise dos dados foi realizada a partir do *software* Statistical Package for the Social Sciences (SPSS), versão 26.0, por meio de estatística descritiva simples (frequência absoluta e relativa) e medidas de tendência central (média e desvio padrão). Para as variáveis categóricas (variável desfecho tipo de violência), utilizou-se o Teste de Qui-quadrado para estimar diferenças entre os grupos. Adotou-se nível de significância de 5% ($p \leq 0,05$).

Foram incluídos, nessa pesquisa, os casos de maus-tratos contra crianças com até 12 anos incompletos, registrados no Sinesp, com ocorrência no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021. Excluíram-se os casos em que não houve registro da idade da criança e/ou com informação que não correspondesse a violência.

Pontua-se que, as informações do Sinesp refletem o nível de registro do sistema por cada Unidade da Federação, podendo ocorrer atualizações posteriores à publicação das mesmas, com data de até três meses após ocorrência do fato. Assim, os dados foram coletados no mês de abril de 2022, de modo a não perder qualquer registro realizado no ano de 2021.

Essa pesquisa atende aos preceitos da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) Nº 466/12 (BRASIL, 2012). Foi aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Número do Parecer: 5.285.565, CAAE 36921.0.0000.5519.

RESULTADOS

Durante o período estabelecido para coleta de dados, havia 2.623 fichas no sistema e, considerando os critérios de inclusão e exclusão dessa pesquisa, 234 não foram analisadas. 151 referiam-se a acidentes de trânsito e 83 não apresentarem a idade da criança e/ou o menor era o autor do ato infracional. Dessa maneira, foram consideradas fichas válidas para a análise dos dados, 2.389 (100%).

Com relação ao ano, em 2021 houve mais registros que 2020 e com associação estatisticamente significativa ao tipo de violência perpetrada (variável desfecho deste estudo), $p=0,002$, passando de 1.099 (46,0%) notificações em 2020, início do cenário pandêmico, para 1.290

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

(54,0%), no ano subsequente. Além disso, identificou-se que em 2021 as crianças apresentaram 0,70 mais risco de sofrer negligência e 0,82 violência psicológica, se comparado com 2020. Em 2.046 fichas constava o tipo de agressão, sendo a sexual de maior ocorrência, com 758 (37,2%) casos (Tabela 1).

Tabela 1. Frequência dos casos segundo a natureza da violência e o ano da ocorrência. Palmas, Tocantins, Brasil. 2022. (N=2046).

Ano da ocorrência*	Natureza da violência			
	Negligência f(%)	Violência Física f(%)	Violência Psicológica f(%)	Violência sexual f(%)
2020	81 (37,8)	306 (49,5)	189 (41,5)	371 (48,9)
2021	133 (62,2)	312 (50,5)	267 (58,5)	387(51,1)
Total	214 (10,4)	618 (30,2)	456 (22,2)	758 (37,2)

Fonte: Sinesp. * $p=0,002$

Pontua-se que, em 343 (14,4%) fichas não houve registro da natureza da violência perpetrada. De modo semelhante, em 378 delas (15,8%) não constava o sexo do autor. Tal fato evidencia fragilidades em relação à documentação das agressões infantis no Estado e pode dificultar a implementação de ações efetivas, direcionadas às reais demandas existentes.

De 2.008 (100%) notificações com informações sobre o sexo da criança, 1.227 (61,1%) referiam-se a meninas (Tabela 2).

Tabela 2. Frequência dos casos segundo a natureza da violência e o sexo da criança. Palmas, Tocantins, Brasil. 2022. (N=2008)

Natureza da violência	Sexo do agressor		p*
	Feminino f(%)	Masculino f(%)	
Negligência (n=208)	95 (45,7)	113 (54,3)	0,00
Física (n=601)	270 (44,9)	331 (55,1)	0,00
Psicológica (n=446)	222 (49,8)	224 (49,8)	0,00
Sexual (n=753)	640 (85,0)	113 (15,0)	0,00

Fonte: Sinesp. *Qui-quadrado

A partir dos 2.008 (100%) registros com informações sobre a natureza do abuso e o sexo do menor, constatou-se que a violência sexual é perpetrada majoritariamente por indivíduos do

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

sexo masculino contra meninas (640;84,9%), refletindo vulnerabilidade em relação ao gênero. A natureza do abuso foi associada ao sexo da criança. Quando comparadas os tipos de violência, a sexual foi a referência dos cruzamentos ($p<0,00$).

Em 2.046 (100%) notificações constava a idade da vítima, das quais houve maior frequência da faixa etária de quatro anos ou mais (1.656;80,9%).

Nota-se que à medida que a criança cresce, aumenta o número de agressões contra esse grupo, principalmente de abuso sexual. Com relação a faixa etária, a referência foi de um a três anos (Tabela 3).

Considerando as fichas em que constava informação sobre o sexo do agressor, homens foram responsáveis por mais da metade (1.299; 64,6%) dos abusos infantis. Em relação à violência sexual, 584 (100%) notificações continham o sexo do autor, sendo homens os responsáveis por quase totalidade dos abusos (564;96,6%) (Tabela 4). Identificou-se associação estatística entre sexo do autor e a ocorrência da violência contra criança ($p=0,000$).

Identificou-se também que, ser menina aumenta o risco de sofrer negligência em 10,84 vezes, de abuso físico em 2,85 e de psicológico em 3,23 (Tabela 4).

**ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A
COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL**

Tabela 3. Frequência dos casos segundo a natureza da violência e a faixa etária da criança. Palmas, Tocantins, Brasil. 2022. (N=2046).

Faixa etária	Natureza da violência									
	Negligência f(%)	p	RR (IC)	Física f(%)	P	RR (IC)	Psicológica f(%)	p	RR (IC)	Sexual f(%)
< 1 ano	0 (0,0%)	---	---	5 (0,8%)	0,23	1,46 (1,00-2,12)	7 (1,5%)	0,03	1,79 (1,33-2,44)	1 (0,1%)
1 a 3 anos	62 (29,0%)			128 (20,7%)			91 (20,0%)			96 (12,7%)
4 a 8 anos	88 (41,1%)	0,233	1,48 (1,00-2,12)	290 (46,9%)	0,012	0,82 (0,72-0,95)	189 (41,4%)	0,005	0,76 (0,63-0,91)	322 (42,5%)
9 a 11 anos	64 (29,9%)	0,03	1,79 (1,33-2,42)	195 (31,6%)	0,000	0,64 (0,54-0,74)	169 (37,1%)	0,000	0,68 (0,56-0,82)	339 (44,7%)

Fonte: Sinesp.

Tabela 4. Frequência dos casos segundo a natureza da violência e o sexo do autor. Palmas, Tocantins, Brasil. 2022. (N=1742).

Sexo	Natureza da violência									
	Negligência f(%)	p	RR (IC)	Física f(%)	p	RR (IC)	Psicológica f(%)	p	RR (IC)	Sexual f(%)
Feminino	151 (8,6)	0,00	10,84 (8,26-14,2)	281 (16,1)	0,00	2,85 (2,57-3,16)	184 (10,5)	0,00	3,23 (2,86-3,65)	20 (1,1)
Masculino	50 (2,8)			274(15,7)			218 (12,5)			564 (32,4)

Fonte: Sinesp.

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

Em relação ao local da ocorrência, a maioria das violências aconteceu em residência (1.529;64,0%), sinalizando que esse fenômeno está presente na rotina das famílias e é perpetrado por pessoas presentes no convívio da criança. Também foram realizados registros de violência em ambiente virtual (14;0,6%), indicando mais um cenário em que crianças podem ser expostas à violações de seus direitos.

Embora o total de ocorrências no ambiente doméstico (1.529;64,0%) indique que os maus-tratos à criança foram realizados por integrante da família ou pessoa conhecida, não foi possível analisar o tipo de relação do agressor com a vítima, pois 95,7% (2.287) das fichas não constavam o preenchimento dessa informação.

DISCUSSÃO

As crianças da Amazônia Legal estão vulneráveis a diversos tipos de violência, com destaque para o trabalho infantil, abusos sexuais, aliciamento para o tráfico de drogas e aqueles análogos à escravidão. Destaca-se, ainda, que menores negros e pobres são explorados em maior número¹⁵.

É preciso considerar também que, a pandemia pela COVID-19 potencializou o risco de violência infantil, especialmente pelo surgimento/agravamento de transtornos mentais e alterações na rotina familiar, tais como aumento do tempo de convívio próximo, perda de emprego, insegurança financeira, isolamento e dependência de álcool e/ou outras drogas^{4,16}. Logo nas semanas seguintes às medidas sanitárias adotadas em virtude da doença, constatou-se crescimento da incidência de abusos infantis em diversos cenários¹⁷.

Na França, houve aumento de 50% na frequência relativa de internações por abuso físico em crianças de zero a cinco anos durante a quarentena¹⁸. Em um pronto-socorro pediátrico do estado de São Paulo, Brasil, em 2020, também cresceu o número de notificações de agressões infantis, especialmente o abuso físico¹⁹. As crianças deste estudo apresentaram maior risco de sofrer negligência e violência psicológica em 2021, em relação ao ano anterior.

Tais aspectos reforçam a necessidade dos atores sociais que integram a rede de proteção atuarem na prevenção, detecção, registro e acompanhamento das agressões infantis, principalmente em situações de crise sanitária¹⁸⁻¹⁹ e em regiões de maior vulnerabilidade

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

social¹⁵. Como estratégias, podem ser realizadas campanhas e estabelecidos canais de comunicação para denúncia por meio de aplicativos digitais e redes sociais²¹.

Além disso, é importante pontuar que o confinamento domiciliar levou ao contato constante entre agressores e vítimas, resultando em mais abusos e menos denúncias¹¹. Nessa perspectiva, muito embora exista comprovado aumento dos maus-tratos à criança em diferentes países do mundo, durante a pandemia⁴, alguns locais registraram expressiva queda no quantitativo de denúncias^{9,20}.

Essa redução não se traduz em diminuição da incidência de violência, ao contrário, sinaliza dificuldades que as pessoas porventura possam enfrentar para fazer as denúncias e acionar os recursos sociais existentes para o cuidado às vítimas⁹, bem como evidencia que os profissionais da rede têm dificuldades para realizar adequadamente o registro e para atuar nos casos²².

A incompletude da ficha de notificação, por exemplo, foi observada nessa e em outras pesquisas²³⁻²⁵, incluindo regiões da Amazônia Legal³⁰. Nota-se, assim que, é imprescindível instrumentalizar profissionais que assistem crianças para que eles sejam capazes de reconhecer e preencher satisfatoriamente a ficha de notificação, pois ela configura-se em instrumento de cuidado e garantia de direitos²⁵.

Manter registros incompletos e não realizar a denúncia são aspectos que comprometem potencialmente o enfrentamento da violência infantil, haja vista que a produção e análise das informações sobre as agressões subsidiam o planejamento e a implementação de práticas assertivamente direcionadas às reais demandas existentes²⁶.

Ainda, considerando o perfil da violência infantil, a maioria das ocorrências é em ambiente doméstico e perpetrada por pessoas do convívio da criança⁹. Neste íterim, além dos atores que integram a rede de proteção, também é indispensável sensibilizar famílias e outras representatividades sociais no que tange a segurança infantil⁷.

Oferecer programas de apoio a parentalidade consciente, acolher as famílias, trabalhar em rede e dar voz às crianças, apresentam-se como recursos capazes de colaborar para superar barreiras em relação ao enfrentamento dos maus-tratos infantis²⁷.

Outras estratégias também tem se mostrado exitosas para empoderar crianças em relação ao conhecimento e denúncia de abusos, tais como aplicativo digital para *smartphone* ou

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

computador²⁸, palestras e discussões em grupo²⁹. Ademais, é preciso abordar, em diferentes espaços, a necessidade de superar a naturalização de atos de violência infantil como prática coerente de cuidado, sustentada pelas famílias⁷.

Pontua-se que, nesse estudo, mulheres foram associadas à agressão física e negligência. A mãe comumente assume o cuidado da criança, experiencia a sobrecarga da parentalidade solitária e, por conseguinte, é culturalmente responsabilizada quando há negligência e abandono infantil. Tais aspectos evidenciam iniquidades no que tange ao papel social da família, da mulher e a violência de gênero³⁰.

Em relação aos homens, aparecem como principais perpetradores do abuso sexual de crianças, evidenciando a relação de poder culturalmente instituída e o papel da mulher como objeto de subordinação³¹. Nessa perspectiva, os resultados dessa e outras pesquisas reportam aumento do risco de violência sexual infantil durante a COVID-19, principalmente em meninas^{9,32}.

Assim, são imprescindíveis ações direcionadas aos homens, de maneira a colaborar para masculinidade positiva e prevenção das violências perpetradas por esse grupo³¹. A exemplo, atividades educativas desenvolvidas no cenário escolar apresentam-se potentes para empoderar crianças em relação a abordagens positivas, afirmativas e inclusivas da sexualidade humana, a construções sociais que incluam respeito à diversidade de gênero e aprendizagem emocional³³, e que contribuam para o conhecimento, habilidade e atitudes que favorecem a prevenção e a interrupção da violência sexual³⁴.

Destaca-se que, a exploração sexual representa grave problema na região da Amazônia Legal, mesmo subnotificada, e é de ocorrência frequente, porém desigual, entre as regiões. O enfrentamento desse agravo também requer, obrigatoriamente, aperfeiçoamento do sistema de informação para se conhecer a real dimensão do problema e implementar intervenções efetivas²⁵.

O crescimento em número e gravidade dos casos de abuso infantil apresenta-se como sério problema de saúde pública exacerbado pela epidemia da COVID-19, à nível mundial^{4,11}, principalmente em regiões de maior vulnerabilidade social e fragilidades na oferta de assistência em saúde pública de qualidade, como a Amazônia Legal¹⁵.

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

Evidencia-se, assim que, o cenário pandêmico expõe a urgente necessidade, muitas vezes silenciada, de que sejam ofertadas formas acessíveis, eficazes e seguras para que ocorram denúncias, notificações e o rápido atendimento dos casos de maus-tratos infantis, colaborando para proteção, minimização de danos e para impedir a perpetuação dos abusos²¹.

No contexto da Amazônia Legal, pensar respostas efetivas para as diferentes realidades exige esforço intersetorial, o que implica capacidade de dialogar, construir e desenvolver propostas que consideram as diversidades regionais, culturais e econômicas¹⁵.

Como limitação dessa pesquisa, pontua-se incompletude da ficha de notificação da violência e/ou registro de informações inconsistentes pelos profissionais que atuam na rede. Tais aspectos comprometem a análise de aspectos envolvidos nos casos. Todavia, as informações apresentadas fornecem subsídios para proposição de estratégias capazes de contribuir para o enfrentamento da violência infantil no Estado.

CONCLUSÃO

Ao longo de dois anos de pandemia pela COVID-19 foram registrados 2.389 casos de violência a menores de 12 (onze) anos no Estado do Tocantins, sendo a maioria deles de abuso sexual em meninas, perpetrado por indivíduos do sexo masculino.

Os maus-tratos infantis foram associados ao período, com maior ocorrência no segundo ano de pandemia, ao sexo da criança e do agressor e ao tipo de violência. Tais aspectos sinalizam a urgente necessidade de ações intersetoriais direcionadas a cultura de paz e igualdade de gênero, principalmente em período pandêmico.

Observou-se subnotificação e fragilidades nos registros de maus-tratos infantis na Amazônia Legal. Não foram identificados alguns tipos de abuso junto ao Sinesp, a exemplo o trabalho infantil, sendo o mesmo presente na região. Além disso, em quase totalidade das notificações não estavam preenchidas informações relacionadas ao perfil do autor do abuso.

Assim, para enfrentamento da violência infantil, principalmente em contexto de isolamento social, são necessárias adoção de estratégias que sensibilizem e oportunizem, à população, denunciar casos suspeitos e confirmados de abuso infantil, bem como preparar os profissionais

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

que atuam na rede de proteção para preenchimento adequado da ficha de notificação, planejamento e implementação de estratégias que contemplem as especificidades local.

REFERÊNCIAS

1. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Casa Civil; 1988.
2. Presidência da República. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil; 1990.
3. Ministério da Saúde. Notificação de violências interpessoais e autoprovocadas. Brasília: Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde; 2017.
4. Wake AD, Kandula UR. The global prevalence and its associated factors toward domestic violence against women and children during COVID-19 pandemic- "The shadow pandemic": A review of cross-sectional studies. *Womens Health (Lond)*. 2022;18:17455057221095536. doi: 10.1177/17455057221095536
5. Kisely S, Strathearn L, Najman JM. Self-reported and Agency-Notified Child Abuse as a Contributor to Health Anxiety in a Population-Based Birth Cohort Study at 30-Year Follow-up. *J Acad Consult Liaison Psychiatry*. 2022;63(5):445-453. doi: 10.1016/j.jaclp.2022.02.003
6. Stanton B, Davis B, Laraque-Arena D. Global burden of violence. *Pediatr Clin North Am*. 2021;68(2):339-49. doi: 10.1016/j.pcl.2020.12.001
7. Michaelson V, Ensom R. Ending the Social Normalization of Violence against Children in Canada: A Framework, Rationale, and Appeal to Canadian Faith Leaders. *Int J Environ Res Public Health*. 2022;19(24):17016. doi: 10.3390/ijerph192417016
8. Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF). Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Brasil: UNICEF; 2021.
9. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023 [cited 2024 Feb 21]. Available from: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>
10. Rao N, Fisher PA. COVID-19 Special Section Editors. The impact of the COVID-19 pandemic on child and adolescent development around the world. *Child Dev*. 2021;92(5):e738-e748. doi: 10.1111/cdev.13653. PMID: 34569058; PMCID: PMC8652930

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL

11. Kourti A, Stavridou A, Panagouli E, Psaltopoulou T, Spiliopoulou C, Tsolia M, et al. Domestic Violence During the COVID-19 Pandemic: A Systematic Review. *Trauma Violence Abuse*. 2023;24(2):719-745. doi: 10.1177/15248380211038690
12. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tocantins/Brasil. Brasil: IBGE; 2022 [cited 2024 Feb 21]. Available from: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/panorama>
13. Presidência da República. Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Brasília: Secretaria-Geral; 2018.
15. Andrade SS, Santos RA. Direitos humanos e trabalho infantil na Amazônia: a lógica do capital predatório e a subversão de crianças no norte do Brasil. *Psicol. Conoc. Soc*. 2021;11(1):24-37. doi: 10.26864/pcs.v11.n1.2.
16. Erdoğan Ç, Ceylan SS, Turan T. The Effects of COVID-19 Phobia on Abuse of Children by Parents. *Psychiatr Danub*. 2023;35(1):86-91. doi: 10.24869/psyd.2023.86
17. Risser L, Berger RP, Renov V, Aboiye F, Duplessis V, Henderson C, et al. Supporting children experiencing family violence during the COVID-19 Pandemic: IPV and CPS provider perspectives. *Acad Pediatr*. 2022;22(5):842-849. doi: 10.1016/j.acap.2022.03.011
18. Loiseau M, Cottenet J, Gilard-Pioc S, François-Purcell I, Mikaeloff Y, Quantin C. Child maltreatment and Covid-19: A crisis within a crisis. *Medecine Sciences*. 2023;39(1):64-67. doi: 10.1051/medsci/2022201
19. Oliveira SMT, Galdeano EA, Trindade EMGG, Fernandez RS, Buchaim RL, Buchaim DV, et al. Epidemiological study of violence against children and its increase during the COVID-19 pandemic. *Int J Environ Res Public Health*. 2021;18(19):10061. doi: 10.3390/ijerph181910061
20. Seposo X, Celis-Seposo AK, Ueda K. Child abuse consultation rates before vs during the COVID-19 pandemic in Japan. *JAMA Netw Open*. 2023;6(3):e231878. doi: 10.1001/jamanetworkopen.2023.1878
21. Cabral IE, Ciuffo LL, Santos MP, Nunes Y do R, Lomba M de L. Diretrizes brasileiras e portuguesas de proteção à criança vulnerável à violência na pandemia de COVID-19. *Esc Anna Nery*. 2021;25(spe):e20210045. doi: 10.1590/2177-9465-EAN-2021-0045
22. Berthold O, Clemens V, Levi BH, Jarczok M, Fegert JM, Jud A. Survey on reporting of child abuse by pediatricians: intrapersonal inconsistencies influence reporting behavior more than legislation. *Int J Environ Res Public Health*. 2022;19(23):15568. doi: 10.3390/ijerph192315568

**ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A
COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL**

23. Leite FMC, Pinto IBA, Luis MA, Itchencho Filho JH, Laignier MR, Lopes-Júnior LC. Violência recorrente contra adolescentes: uma análise das notificações. *Rev Latino-Am Enfermagem*. 2022;30(spe):e3682. doi: 10.1590/1518-8345.6277.3682
24. Oliveira NF, Moraes CL, Junger WL, Reichenheim ME. Violência contra crianças e adolescentes em Manaus, Amazonas: estudo descritivo dos casos e análise da completude das fichas de notificação, 2009-2016. *Epidemiol Serv Saude*. 2020;29(1):e2018438. doi: 10.5123/S1679-49742020000100012
25. Oliveira NF, Sá EVHC, Lombardi T, Rabelo RDS. Child Labor in the State of Amazonas: Invisibility of the Notification System. *Rev Bras Epidemiol*. 2022;25:e220042. doi: org/10.1590/1980-549720220042
26. Fluke JD, Tonmyr L, Gray J, Bettencourt Rodrigues L, Bolter F, Cash S, et al. Child maltreatment data: A summary of progress, prospects and challenges. *Child Abuse Negl*. 2021;119(Pt 1):104650. doi: 10.1016/j.chiabu.2020.104650
27. Roy J, Williamson E, Pitt K, Stanley N, Man MS, Feder G, et al. 'It felt like there was always someone there for us': Supporting children affected by domestic violence and abuse who are identified by general practice. *Health Soc Care Community*. 2022;30(1):165-174. doi: 10.1111/hsc.13385
28. Kang SR, Kim SJ, Kang KA. Effects of Child Sexual Abuse Prevention Education Program Using Hybrid Application (CSAPE-H) on Fifth-Grade Students in South Korea. *J Sch Nurs*. 2022;38(4):368-379. doi: 10.1177/1059840520940377
29. Martin J, Riazi H, Firoozi A, Nasiri M. A sex education program for teachers of preschool children: a quasi-experimental study in Iran. *BMC Public Health*. 2020;20(1):692. doi: 10.1186/s12889-020-08826-y
30. Baluta MC, Moreira D. A injunção social da maternagem e a violência. *Rev Estud Fem*. 2019;27 (2):e48990.
31. Daoud N, Carmi A, Bolton R, Cerdán-Torregrosa A, Nielsen A, Alfayumi-Zeadna S, et al. Promoting positive masculinities to address violence against women: a multicountry concept mapping study. *J Interpers Violence*. 2023;38(9-10):6523-6552. doi: 10.1177/08862605221134641
32. Qu X, Shen X, Xia R, Wu J, Lao Y, Chen M, et al. The prevalence of sexual violence against female children: A systematic review and meta-analysis. *Child Abuse Negl*. 2022;131:105764. doi: 10.1016/j.chiabu.2022.105764
33. Goldfarb ES, Lieberman LD. Three decades of research: the case for comprehensive sex education. *J Adolesc Health*. 2021;68(1):13-27. doi: 10.1016/j.jadohealth.2020.07.036

**ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A
COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL**

34. Thompson EL, Zhou Z, Garg A, Rohr D, Ajoku B, Spence EE. Evaluation of a school-based child physical and sexual abuse prevention program. *Health Educ Behav*. 2022;49(4):584-592. doi: 10.1177/1090198120988252

Submetido em: 6/7/2023

Aceito em: 30/10/2024

Publicado em: 7/4/2025

Contribuições dos autores:

Leidiane Ferreira Santos: Conceituação; Curadoria de dados; Análise Formal; Investigação; Metodologia; Administração do projeto; Supervisão; Design da apresentação de dados; Redação do manuscrito original; Redação - revisão e edição.

Michelle Tavares Barbosa dos Santos: Conceituação; Curadoria de dados; Análise Formal; Investigação; Metodologia; Design da apresentação de dados; Redação do manuscrito original; Redação - revisão e edição.

Juliana Bastoni da Silva: Análise Formal; Investigação; Metodologia; Design da apresentação de dados; Redação do manuscrito original; Redação - revisão e edição.

Leonora Rezende Pacheco: Análise Formal; Investigação; Metodologia; Design da apresentação de dados; Redação do manuscrito original; Redação - revisão e edição.

Danielle Rosa Evangelista: Análise Formal; Investigação; Metodologia; Design da apresentação de dados; Redação do manuscrito original; Redação - revisão e edição.

Todos os autores aprovaram a versão final do texto.

Conflito de interesse: Não há conflito de interesse.

Não possui financiamento.

**ASPECTOS DA VIOLÊNCIA INFANTIL DURANTE A
COVID-19 EM UM ESTADO DA AMAZÔNIA LEGAL**

Autor correspondente:

Leidiane Ferreira Santos

Universidade Federal do Tocantins - UFT

Avenida NS-15, Quadra 109 - Alcno 14, Norte, s/n - bloco D - Plano Diretor Norte

Palmas/TO, Brasil. CEP 77001-090

leidienesantos@uft.edu.br

Editora: Dra. Christiane de Fátima Colet

Editora chefe: Dra. Adriane Cristina Bernat Kolankiewicz

Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da licença Creative Commons.

